



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/73.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a vender veículo do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender, pela melhor oferta, o veículo com as seguintes características:

MARCA - Willis Overland

MODELO - Pick-up

Nº MOTOR - 365.259

Nº CHASSIS - C22 AB-319.552

ANO DE FABRICAÇÃO - 1.970

POTÊNCIA - 90 HP

Art. 2º - O valor do referido veículo deverá ser pago no ato de assinatura do recibo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e //
seis dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e //
três.

ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:

JOÃO PINTO FILHO

Secretário.